

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Administrativo CONSAD
Processo: 23118.000143/2008-65	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 156/CAOF	 14/07/08
Câmara de Orçamentos e Finanças	
Assunto: Proposta Orçamentária para 2008	
Interessado: PROPLAN	
Relator: Cons ^º Eusébio Alves de Souza	

Parecer da Câmara:

Na 32ª sessão de 13 de julho de 2008, a câmara acompanha o parecer do Relator que é Desfavorável a Proposta Orçamentária para 2008.



Cons^º. Oreste Zivieri Neto
Presidente

Assunto: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – PARECER COAF N. 144

Interessado: Pró-Reitoria de Planejamento

Relator: Theophilo Alves de Souza Filho

I- Relatório:

1. Proposta orçamentária

O presente processo trata do PARECER N. 144 da COAF referente a Proposta Orçamentária, Proposta de Rateio do Orçamento e Custos e do Plano de Ação para 2008, onde determina que a PROPAN faça as seguintes adequações:

- a) Apresentar Plano de Ação detalhada de 2008, por Unidade de Responsabilidade de Gestão – UGR, considerando para o rateio dos recursos de diárias e passagens o critério adotado em exercícios anteriores baseado no número de alunos matriculados por Unidade de Gestão e para os demais elementos de despesas, considerar o rateio utilizando séries históricas;
- b) Incluir no Plano de Ação da UNIR para 2008 o Plano de Aplicação de recursos oriundos do REUNI;
- c) Rever o rateio para todas as Unidades de Responsabilidade de Gestão UGR's discriminando por elemento de despesas e considerando as passíveis discrepâncias em séries históricas;
- d) Determinar que estas revisões de propostas no item "c" sejam feitas em reunião presencial com a participação dos titulares de todas as UGR's.

2. ANÁLISE

2.1.- Relatório da Diretoria de Planejamento Tecnologia e Informação - DPTI

2.1.1 Em relação ao item "a" - Rateio de Diárias e Passagens – Não foi realizado o rateio conforme recomendação do Parecer COAF N. 144. O rateio para as Unidades Acadêmicas (Atividades Fins) da UNIR (pag. 34) deu-se da seguinte forma: Foi feito um rateio médio, considerando para isso três valores – número de discentes, número de docentes e número de cursos ofertados pelas respectivas unidades acadêmicas. Esse critério beneficia as UG que tem um maior número de professores como é o caso da área da Saúde;

O rateio para as unidades de Apoio do (atividades meio) foi feito com base em uma série histórica considerando os anos de 2005, 2006 e 2007;

Uma questão que se deve saber em relação a DIÁRIAS E PASSAGENS é em relação aos valores referentes aos limites liberados. Em relação a diferença contingenciada permanece a dúvida: quando e como as UGR's ficarão sabendo da liberação dos recursos restantes?

2.1.2 – Em relação ao item "b" Recursos do REUNI.

A inclusão no Plano de Trabalho dos recursos oriundos do UNIR, limitaram-se a apresentar 2 tabelas (pág. 39 e 40) com informações sobre as aquisições em 2007 (?) e 2008, além de aquisição de alguns equipamentos para os campi de Porto Velho e Vilhena. Quanto a contratação de professores e outras rubricas não foi disponibilizado nenhuma informação e nem os respectivos valores.

2.1.3. Em relação ao item "c" Rateio geral.

Foi feito o rateio por UGR's considerando apenas a graduação. Entretanto algumas rubricas (para pós-graduação e investimentos) permaneceram apropriadas em Pró-Reitorias como é o caso da PROPESq que concentrou um volume de dinheiro de R\$ 1.041.000,00 e o PROPLAN R\$ 1.420.334,00

2.1.4. Não foi realizada reunião com a presença das lideranças das UGR's.

3. PARECER.

Percebe-se uma orientação no sentido de concentração dos recursos nas mãos das UGE'S de apoio as atividades fins. As unidades acadêmicas com essa orientação passam a simples executoras das orientações emanadas de uma unidade de apoio de centralizada. Não parece ser uma decisão apropriada para um tipo de organização como a Universidade, onde os atores responsáveis pelo desenvolvimento do ensino e da pesquisa não são os tomadores da decisão de como e onde investir. Nestes termos, a apresentação da adequação da PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NÃO ATEENDE À RECOMENDAÇÃO DO PARCER COAF N. 144. Assim sendo e diante do exposto, sou de Parecer desfavorável a proposta orçamentária.


Theophilo Alves de Souza Filho
Relator